



EDITAL UFMS/PROPP Nº 7, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA E
INICIAÇÃO TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA (PIVIC E PIVITI)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições de propostas ao PIVIC - Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária e ao PIVITI - Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária, pelo período de doze meses, com base na Resolução COPP nº 288/2021 e nas disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e despertar novos talentos.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da graduação da UFMS.
- 1.4. Melhorar o desenvolvimento profissional dos estudantes de graduação, com o aumento de estudantes no Programa de Iniciação Científica Voluntária e ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária da UFMS.

2. CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	28/01/2021
Abertura das inscrições no SIGProj	01/02/2021
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	Até 01/11/2021
Homologação do enquadramento da proposta	Até 10 dias após o envio
Envio de recursos de enquadramento	Até 3 dias após a liberação do resultado
Recomendação do plano de trabalho no SIGProj, após julgamento do mérito científico-tecnológico	Até 20 dias após o enquadramento
Envio de recurso de mérito	Até 3 dias após a liberação do resultado
Envio da documentação do aluno após a recomendação do plano de trabalho	No menor prazo possível

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. As inscrições serão realizadas on-line no SIGProj, endereço <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2.

3.2. As inscrições são direcionadas a *pesquisadores* que atendam aos requisitos previstos neste edital e que desejam orientar alunos voluntários de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3.3. As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos *orientadores* que deverão preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.

3.4. O Plano de Trabalho deverá estar vinculado a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

3.5. A pesquisa deve, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.1329/2020).

3.6. A duração prevista é de 12 (doze) meses, permitindo-se renovação mediante nova solicitação em novo processo seletivo.

3.7. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

3.8. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

3.9. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Será permitida a submissão de no máximo quatro propostas para orientadores com doutorado e duas propostas para orientadores com mestrado.

3.11. Será permitido apenas um Plano de Trabalho para cada proposta e aluno. Não serão aceitas inscrições de propostas com Planos de Trabalhos idênticos.

3.12. Documentação obrigatória anexada ao Formulário Eletrônico enviado via SIGProj:

a) Plano de trabalho, no formato PDF, com no máximo 10 páginas, seguindo o modelo disponível no SIGProj e no portal da Propp, contendo os seguintes itens: (1) Título do plano de trabalho e nome do orientador, (2) Justificativa, (3) Objetivo Geral, (4) Metodologia, (5) Resultados Esperados, (6) Impactos Esperados, (7) Cronograma de execução e (8) Referências bibliográfica.

b) Cópia do projeto de pesquisa em andamento na UFMS, com vigência compatível com o período da proposta de Iniciação Científica Voluntária.

c) Indicação do estudante de graduação para desenvolver o projeto, devidamente selecionado pelo orientador.

4. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO ALUNO

4.1. Requisitos para o orientador:

- a) ser servidor da UFMS;
- b) ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;
- d) possuir titulação de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área;
- e) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento na UFMS, com vigência compatível com o período da proposta de Iniciação Científica Voluntária;
- f) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Propp;
- g) não estar licenciado/afastado da UFMS durante o programa, exceto no caso de estágio Pós Doutoral, Licença Maternidade ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência do Programa;

4.2. O professor aposentado ou visitante pode concorrer desde que seja docente cadastrado em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS.

4.3. Requisitos para o aluno:

- a) ter *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS e, não tendo, preferencialmente, previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência do Programa;
- c) ter cadastro no SIGproj-UFMS;
- d) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS; e
- e) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. A seleção das propostas será realizada em duas etapas: análise de enquadramento e análise de mérito e relevância.

- a) A análise do enquadramento, realizada pela Diretoria de Pesquisa (Dipeq/Propp), seguirá as conformidades descritas no Item 3, 4.1 e 4.2 deste Edital;
- b) A análise do mérito e relevância da proposta será feita por consultores *ad hoc* externos à UFMS, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, seguirá os critérios descritos na Tabela 1 - Critérios de Avaliação - e resultará em *Aprovada* ou *Não Aprovada*.

5.2. Somente propostas enquadradas passarão pela análise do mérito e relevância.

5.3. A proposta será considerada Aprovada se pelo menos três questões de 1 a 4 da Tabela 1 obtiverem como resposta “SIM”.

TABELA 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	RESPOSTA
(1) Há clareza e consistência entre justificativa, objetivos e metodologia da proposta? O Plano de Trabalho está de acordo com a linguagem acadêmico-científica?	() Sim () Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado ao projeto de pesquisa do orientador para um acadêmico de Graduação em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	() Sim () Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para os alcançar os objetivos da proposta?	() Sim () Não
(4) A proposta apresenta relevância científica, tecnológica ou social?	() Sim () Não

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Após aprovação, toda a documentação referente ao aluno será solicitada por meio de comunicação feita ao orientador.

6.2. Acompanhamento da execução do Plano de trabalho é de responsabilidade do orientador e deve ser feito mensalmente.

6.3. Ao final de 12 meses, o estudante e orientador deverão enviar o Relatório Final nos prazos e normas estipulados pela Dipeq/Propp.

6.4. Em caso da não entrega do relatório serão aplicadas com base na resolução COPP nº 288/2021.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os orientadores poderão verificar no SIGProj os pareceres da Dipeq/Propp e dos consultores *ad hoc* externos à UFMS, nos prazos indicados no calendário apresentado neste edital.

7.2. No caso de reconsideração, o orientador deverá enviar o pedido por meio de formulário específico, disponível na página da Propp, para o e-mail seict.propp@ufms.br, nos prazos previstos neste Edital.

7.3. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício no não enquadramento da proposta e na avaliação do mérito.

7.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo outro recurso.

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente:

a) O apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) O apoio da Capes, segundo Portaria Capes 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”, quando algum membro da equipe do projeto pertencer ao quadro docente de PPG da UFMS.

c) O apoio de outras agências ou fontes de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação via e-mail para gab.propp@ufms.br.

10.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

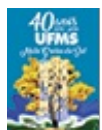
11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes na Instrução Normativa nº 01/2019 deverão ser observadas.

12.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Iniciação Científica e Tecnológica (SEICT/Dipeq/Propp) pelo e-mail

GECELE MATOS PAGGI
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Gecele Matos Paggi, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 27/01/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2381934** e o código CRC **F669E763**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000039/2021-05

SEI nº 2381934